Brasília, 11 de junho de 2008 Lauro D. Moretto

1. Objeto da Audiência Pública

Instruir o PLS 521 de 2007 de autoria do Senador Valdir Raupp, que "altera a Lei nº 6360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, para determinar a obrigatoriedade de identificação por meio de sistema eletrônico".

2. Projeto de Lei PLS 521

Art. 1

§ 4° - A embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico deverá possuir identificação baseada em sistema de detecção por meio eletrônico que permita acessar dados que identifiquem o produto quanto a número de registro, nome do produtor, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e outros dados estabelecidos em regulamento pelo órgão sanitário competente.

3. Premissa explícita do PLS

 Identificar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, por sistema eletrônico.

4. Premissas implícitas do PLS

- Rastrear, por meio eletrônico, droga, medicamento ou insumo farmacêutico legalmente produzidos, nas transações através do segmento farmacêutico autorizado.
- Contribuir com as ações de fiscalização sanitária para identificar e rastrear droga, medicamento ou insumo farmacêutico ilegalmente produzidos inseridos no segmento farmacêutico autorizado.
- Facilitar o recolhimento, por ação do fabricante ou do órgão de vigilância sanitária, de droga, medicamento ou insumo farmacêutico legalmente produzidos inseridos no segmento farmacêutico autorizado.

- 5. Histórico e convergência do PLS 521 com as recomendações da OMS
- 1988 WHA 41.16 Adotou resolução, solicitando ao Diretor Geral da OMS empreender programas para prevenção e detecção de produtos farmacêuticos falsificados e contrabandeados na exportação e importação;
- 1992 Genebra foi realizada a primeira reunião internacional sobre medicamentos falsificados, em um workshop organizado conjuntamente pela OMS e a Federação Internacional da Indústria do Medicamento (IFPMA).

- 5. Histórico e convergência do PLS 521 com as recomendações da OMS
- 1994 WHA 47.13 Adotou resolução, propondo à OMS que ajude os Estados Membros a assegurar boa qualidade aos medicamentos e combater a utilização de medicamentos falsificados;
- 1999 WHO Technical Report Series N° 885.

Anexo IX - Directrices provisionales para la elaboración de capacitación: inspección y examen de sustancias falsificadas.

- 5. Histórico e convergência do PLS 521 com as recomendações da OMS
- 2006 IMPACT Declaração de Roma

WHO – Combating Counterfeit Drugs: Building Effective International Colaboration.

5. Histórico e convergência do PLS 521 com as recomendações da OMS











International Conference: 16-18 February 2006 – Rome

160 participantes:

- 57 national authorities,
- 7 international organisations,
- 12 international associations representing patients, health professionals, manufacturers, wholesalers

IMPACT: International Medical Products Anti-Counterfeiting Taskforce

5. Histórico e convergência do PLS 521 com as recomendações da OMS

IMPACT – deve funcionar em base a estruturas/instituições existentes e explorará a longo prazo posteriores mecanismos para reforçar ações internacionais contra medicamentos falsificados.

Foram constituídos 5 grupos de trabalho:

- Legislação e infra-estrutura regulatória
- Implementação regulatória
- Fazer cumprir a lei (fiscalizar e punir)
- Tecnologia
- Comunicação

- 6. Convergências do PLS 521 com agências internacionais por recomendação da OMS:
- Consulta Pública EMEA (Europa). Public Consultation in Preparation of a Legal Proposal to Combat Counterfeit Medicines for Human Use-11/03/08
- Consulta Pública USA (FDA) Standards for Standardized Numerical Identifier, Validation, Track and Trace, and Authentication for Prescription Drugs; Request for Comments-20/03/2008.
- Consulta Pública FDA Technologies for Prescription Drug Identification, Validation, Track and Trace, or Authentication; Request for Information – 20/03/08

7. Convergências do PLS 521 com Regulamentação Brasileira:

Legislação Brasileira

- Portaria 802/98 e Resolução ANVISA RDC 510/99, 92/00 e 320/02.
- Boas Práticas de Fabricação ANVISA RDC 210/03
- 1º Encontro para Prevenção e Combate à Falsificação e Contrabando de Medicamento – Foz de Iguaçu do Iguaçu 07/06/2006.
- Seminário Rastreamento e Autenticidade de Medicamentos – ANVISA – 08/08/2007
- Consulta Pública ANVISA nº 08 de 4/3/2008

- 8. Comentários convergentes
- O disposto no PLS 521 é convergente com as ações recomendadas pela OMS;
- II. O disposto no PLS 521 tem pontos convergentes com propostas de agências regulamentadoras de outras nações e blocos econômicos;
- III. O disposto no PLS 521 dará amparo legal ao que se propõe a Consulta Pública nº 8 da ANVISA

9. Comentários divergentes

- I. O disposto no PLS 521 não caracteriza a identificação eletrônica dos produtos através de todos os elos do segmento farmacêutico (produção, distribuição e dispensação);
- II. O disposto no PLS 521 estabelece prazo inexequível para implementação do sistema de codificação de medicamentos;
- III. O disposto no PLS 521 não tem por objetivo caracterizar a tecnologia de codificação dos medicamentos.

Este ítem está contemplado na Consulta Pública nº 8 da ANVISA, que está coletando contribuições sobre as tecnologias disponíveis.

- 9. Comentários divergentes (continuação)
- IV. O disposto no PLS 521 se destina a DROGA, MEDICAMENTO OU INSUMO.
 - Não deixa claro se o sistema eletrônico servirá para identificar MEDICAMENTO ou INSUMO, OU AMBOS.
 - Utiliza terminologia DROGA que atualmente não se usa para caracterizar FÁRMACO OU PRINCIPIO ATIVO FARMACÊUTICO.

10. Tecnologia: Requisitos

- ✓ Autenticidade
- ✓ Rastreabilidade.
- ✓ Baixa probabilidade de fraude.
- ✓ Compatibilidade com as linhas de embalagem na indústria, com distribuidores e com pontos de venda;
- √Serviços de assistência técnica global;
- √ Capacitação tecnológica do segmento farmacêutico.

10. Tecnologia: Requisitos

- ✓ Abranger todo o segmento farmacêutico.
- ✓ Baixo custo total de implementação.
- ✓ Harmonização internacional
- ✓ Solução tecnológica aberta (não exclusiva).
- ✓ Registro eletrônico individualizado das informações pelos agentes de cada segmento.

12. Gestão

- ✓ Banco de dados como responsabilidade de cada um dos componentes do segmento farmacêutico, em suas transações: fabricantes, distribuidores e pontos de venda.
- ✓ Fiscalização das boas práticas do segmento pelos órgãos reguladores e fiscalizadores nos respectivos ambitos.

13. Prazos

✓O prazo ideal de implementações da tecnologia, em todo o segmento farmacêutico, não deveria ser inferior a 60 meses. Incentivos governamentais poderão reduzir o prazo.

✓A implementação ideal deverá incluir os testes paralelos, antes da publicação da norma reguladora, para verificar a consistência e efetividade da solução tecnológica selecionada.

14. Conclusões

- ✓ Harmonização / Padronização Internacional.
- ✓ Programa e Fiscalização efetivas
- ✓ Ensaio Piloto.
- ✓ Sistema aberto (não exclusivo de um único fornecedor).
- ✓ Envolvimento de todo segmento.
- ✓ À prova de fraude.

Lauro D. Moretto

Febrafarma

E-mail: l.moretto@febrafarma.org.br

Tel. (011) 3897-9779